



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2095/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 408/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da vereadora Aline Cardoso (PSDB), que dispõe sobre o "Programa Programa Paulistano de Equidade de Gênero no Mercado de Trabalho", que visa reconhecer e dar visibilidade às empresas que promovem a equidade de gênero;

Segundo o projeto, o reconhecimento será feito por meio de outorga do selo "SP por Elas", coordenada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. A concessão deste selo terá a duração de 24 meses, de modo que as empresas terão as suas marcas divulgadas em site próprio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para tal.

A participação das instituições interessadas em obter o referido selo - sejam elas públicas, privadas ou do terceiro setor - está condicionada ao cumprimento das seguintes exigências:

- I - Ter sede no Município de São Paulo;
- II - Ser de médio ou grande porte;
- II - Estar em dia com suas obrigações fiscais com o Município, o Estado e a União;
- III - Apresentar suas obrigações trabalhistas regulares;

IV - Ausência de denúncias não apuradas de trabalho escravo, assédio ou discriminação junto aos órgãos competentes.

Além disso, está prevista a instituição de uma Comissão Julgadora, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, cujo julgamento deverá respeitar os seguintes critérios:

- I - participação de mulheres no total de funcionários e a posição destas no organograma da empresa;
- II - paridade da remuneração para funcionários e funcionárias que exercem a mesma função;
- III - programas para ascensão de mulheres no organograma da empresa;
- IV - participação de mulheres na diretoria e nos conselhos administrativos e fiscais;
- V - existência de ouvidoria interna ou outro canal direto de comunicação para divulgar e receber informação sobre: assédio moral e sexual, discriminações de gênero e violência sexista;
- VI - políticas para apoio à maternidade, como creche no local e licença maternidade e/ou paternidade estendida;
- VII - promoção da pauta equidade de gênero para empresas fornecedoras e/ou clientes.
- VIII - políticas semelhantes no âmbito do Governo Federal e do Estado de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um SUBSTITUTIVO, apresentado a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19 de dezembro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Paulo Frange - (PTB) - Relator

Antonio Donato - (PT)

Janaína Lima (NOVO)

Mario Covas Neto - (PODE)

Rodrigo Goulart (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/12/2018, p. 135

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.